



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 403/2020.

Monte Carlo, 16 de dezembro de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
VOLNIR STRATMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às leis ordinárias 1214/1215/1216//2020

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI Nº 1214/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.010 – Manutenção Educação Pré Escolar
Elemento Despesa	189 – 3.1.90.00.00.00.00.0018
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	76 – 3.1.90.00.00.00.00.0018
Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do provável excesso de arrecadação:

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de dezembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI N.º 1215 /2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Monte Carlo para o Exercício
de 2021.

Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do Município de Monte Carlo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e fundamento na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monte Carlo SC, para exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 32.361.80000 (Trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 29.493.600,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e a Despesas Orçamentária em R\$ 22.959.300,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), e a Despesa Financeira (Transferências a Fundos e Câmara de Vereadores) de R\$ 6.534.300,00 (Seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	27.979.600,00
1.1- Receita Tributária	2.828.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	600.000,00
1.3- Receita Patrimonial	137.800,00
1.4- Receita Agropecuária	5.500,00
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	819.000,00
1.7- Transferências Correntes	23.465.300,00
1.9- Outras Receitas Correntes	124.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.514.000,00
2.1- Operações de Crédito	1.500.000,00
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	14.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	-
TOTAL	29.493.600,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	20.278.598,93
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	13.158.925,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	8.658,00
3.3- Outras Despesas Correntes	7.111.015,93
4 - DESPESAS DE CAPITAL	2.660.701,07
4.4- Investimentos	2.619.034,40
4.5- Inversões Financeiras	0
4.6- Amortização da Dívida	41.666,67
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9.9- Reserva de Contingência	20.000,00
-TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	6.534.300,00
- Fundo Municipal da Saúde	5.172.300,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.362.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	29.493.600,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

§1º O Poder Executivo observará, em conformidade com a relação de despesa orçada e apresentada em audiência pública ao Poder Legislativo, haja vista o art 139-A da Lei Orgânica, a execução orçamentária e financeira da programação inserida por emendas individuais do Legislativo Municipal.

I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	R\$ VALORES
1 - RECEITAS CORRENTES	2.697.200,00
1.1- Receita Tributária	-
1.2- Receitas de Contribuições	-
1.3- Receita Patrimonial	31.200,00
1.4- Receita Agropecuária	-
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	-
1.7-Transferências Correntes	2.666.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	-
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	6.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	-
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	5.172.300,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	5.172.300,00
TOTAL	7.875.500,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	7.743.500,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.032.100,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	-
3.3- Outras Despesas Correntes	4.711.400,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	132.000,00
4.4- Investimentos	132.000,00
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.875.500,00

II – FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	R\$ VALORES
1 – RECEITAS CORRENTES	165.000,00
1.1- Receita Tributária	155.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	-
1.3- Receita Patrimonial	10.000,00
1.4- Receita Agropecuária	-
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	-
1.7- Transferências Correntes	-
1.9- Outras Receitas Correntes	-
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	-
2.5- Outras Rec. De Capital	-
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	-
- Transferências financeiras da Prefeitura	-
TOTAL	165.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	-
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	-
3.2- Juros e Encargos da Dívida	-
3.3- Outras Despesas Correntes	-
4 - DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00
4.4- Investimentos	165.000,00
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	165.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	R\$VALORES
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.362.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.362.000,00
TOTAL	1.362.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	1.282.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.150.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	-
3.3- Outras Despesas Correntes	132.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4- Investimentos	80.000,00
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	-
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.362.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	20.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	20.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2021, utilizando como fontes de recursos:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas correntes e receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º - A transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos de que tratam o inciso IV do Art. 24 da Lei 1205/2020 e inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal dentro de uma mesma categoria de programação ocorrerá por ato próprio Poder Executivo Municipal.

Art. 11º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021 a partir de 1º de janeiro.

Monte Carlo 11 de dezembro de 2020


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI Nº 1216/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade	2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento Despesa	192 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0008
Valor: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de Dezembro 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal